

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.28.02 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240430/0001-02

I EKIMO DE	CONTRATO QUE	FAZEM ENIKE	= SI $O(A)$
PREFEITURA	MUNICIPAL	. DE	GRANJA
E			•

TERMO DE CONTRATO QUE EAZEM ENTRE CLO(A)

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Adriano Frota Teixeira, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)CPF
nº tendo em vista o que consta no Processo nº
00011.20240430/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.28.02, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) DAS ÁREAS DOS LIXÕES, NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM		DESC	RIÇÃO)	QTD	UND	1	V. UNIT	V.	TOTAL
1	DEGRADA	IZADA PA DE RECUP	ERAÇÃO .D) DAS	EMPRESA LABORAR O DE ÁREAS S ÁREA DOS GRANJA/CE.	1.0	Serviço				
CONTRA	TAÇÃO DE	EMPRESA E	SPECIAL	IZADA PARA EI	ABORAR O PLAN	O DE RECUPERAC	ÃO DE Á	REAS DEGRAI	DADAS	(PRAD) DAS
ÁREA	•		DOS		LIXÕE	S,		NO		,
MUNICÍPI	10				DE					GRANJA/CE.
DETALHA	AMENTO	SOBRE	OS	SERVIÇOS:	(informações	necessárias	para	formação	do	trabalho)

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 1.1 Dados gerais de vinculação do PRAD: processo administrativo ou judicial, do auto de infração, licença ambiental, dentre outros:
- 1.2 Dados gerais da área em estudo: nome, município, coordenadas geográficas (UTM ou Geográficas) da sede, inscrição no INCRA (CCIR), área da propriedade, área de uso alternativo do solo, área de APP, área da reserva legal, dentre outros
- 1.3 Dados gerais do interessado: razão social, CNPJ, endereço completo, município, UF, CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone;
- 1.4 Dados gerais do(s) responsável(eis) pelo PRAD: nome/razão social, CPF ou CNPJ, RG/órgão emissor, endereço completo,











munic	ípio, UF,	CEP, e	endereço	eletrônico (e	-mail), te	elefone, for	mação profi	ssional e n°	de registro	do Consell	ho de Cla	asse.
CARA	CTERIZAÇ	ÃO		DA			ÁREA		EM		EST	UDO
2.1		Loc	calização)	da		área	em		estudo		
2.2	Caract	erizaçã	o d	o meio	físico:	clima,	solo,	topografia	, entre	outros	aspe	ctos.
2.3			Cai	racterização			do		meio		bi	ótico
CARA	CTERIZAÇ	ÃO			DA			ÁREA			DEGRAD	DADA
3.1			Dano(s)		е		processo(s	5)	causa	dor(es)		
3.2			Diagnós	tico	(da	áre	ea	degr	adada		
3.3.	Мара	da	área	degradada,	caso	existam	particulari	dades não	o detalhad	las no	mapa	de
"caracterização da área".												

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de (Contrato	é a	que	ele fixado no	Ter	mo
de	Referência,	com	início	na	data	de		<i> </i>		e	encerramen	to	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	a fo	rma do	o art.	107	' da Lei n	º 14	1.13	3 de 2021.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$.					(), conforr	ne ab	aixo
esp	ecificado) :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, na classificação abaixo: 1101.18.122.0021.2.116 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.28.02.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.











- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.28.02.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



(88) 3624.1155









- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Granja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GRANIA/CE.		1 22
- R / NII / / E	AA	4 A D
	UC	ue zu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA



(88) 3624.1155





CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ/MF Nº 07.827.165/0001-80 ADRIANO FROTA TEIXEIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



